



Subsecretaria de Administração – SUAD
Departamento de Gestão de Serviços do CAE – DGCAE

INFORMAÇÃO Nº 0408/2024

Porto Alegre, 27 de junho de 2024.

Assunto: **Análise de Qualificação Técnica – Escritório de Engenharia para Serviços Técnicos**
Processo Administrativo: 23/1300-0006172-0
Destino: CPL/CELIC

O presente expediente trata de contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos especializados, compreendendo a elaboração de projetos e análises nas especialidades requeridas e assessoria à fiscalização sobre os serviços e obras de engenharia e manutenção do Complexo Administrativo do Estado do Rio Grande do Sul – CAE/RS.

Considerando solicitação encaminhada via e-mail pela Comissão Permanente de Licitações (CPL/CELIC), esta Divisão de Engenharia e Projetos (DIEP) encarregou-se de dar prosseguimento na análise de documentos em relação à qualificação técnica da empresa participante do Pregão Eletrônico nº 9109/2024, SANTIAGO ENGENHARIA LTDA., tendo em vista arquivo encaminhado pela CPL contendo documentos da empresa supracitada (nas páginas 59 a 415 – V. Qualificação Técnica). Salienta-se que essa análise segue referente exclusivamente ao rol de documentos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 9109/2024, especificamente com relação à CGL 13.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica e 13.7 – Documentos Complementares para Habilitação.

Nesse contexto, para fins de comprovação, apresenta-se trecho da CGL 13.5.1.4: *“considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;”*.

Considerando que o objeto licitado trata-se de contratação de prestação de serviços técnicos especializados **nas áreas de engenharia civil, mecânica e elétrica, além de outras de nível técnico**, passa-se à análise documental da empresa SANTIAGO ENGENHARIA LTDA, resumida na Tabela 1.





Subsecretaria de Administração – SUAD
Departamento de Gestão de Serviços do CAE – DGCAE

Tabela 1. Resumo das exigências para a contratação via Pregão Eletrônico nº 9109/2024.

Exigências	Páginas	Resultado	Justificativa
Registro da empresa no CREA/CAU	60 a 63	Não atende.	A empresa tem seu registro limitado à área de engenharia civil. Não abrangendo as áreas de engenharia mecânica e elétrica que serão demandadas ao longo do contrato. Consta, inclusive, no registro que não está habilitada a atuar na modalidade eletricista.
Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.	15 a 17	Não atende.	A parcela de maior relevância técnica envolve atuação de profissionais de engenharia civil, mecânica e elétrica, além de outras de nível técnico. A empresa não apresenta registro para atuação nas demais áreas de engenharia.
Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente , por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	64 a 415	Atende.	Há comprovação de execução de serviços compatíveis em relação à área civil, que é item pertinente a parte do objeto desta licitação, com contratos firmados conforme atestados fornecidos.
Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.	8	Atende.	Consta a referida declaração assinada pela empresa.
Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.	7	Atende.	Consta a referida declaração assinada pela empresa.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Subsecretaria de Administração – SUAD
Departamento de Gestão de Serviços do CAE – DGCAE

Com base na Tabela 1, observa-se que o ponto mais importante em relação ao não atendimento do requerido é que a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa SANTIAGO ENGENHARIA LTDA., junto ao CREA, está limitada à área de engenharia civil (páginas 60/63). No entanto, os serviços a serem executados demandam também competência nas áreas de engenharia mecânica e elétrica, conforme especificado no Termo de Referência desta contratação.

Portanto, **conclui-se que a empresa SANTIAGO ENGENHARIA LTDA. não possui a qualificação técnica exigida no Edital do Pregão Eletrônico nº 9109/2024.**

Contudo, à consideração superior.

Cordialmente,

VINICIUS MENDES DE SOUZA
Analista Engenheiro Civil

VINICIUS CARDOSO DA ROCHA
Chefe da DIEP/DGCAE

De acordo.

Remeta-se o expediente à CPL/CELIC, nos termos da manifestação.

LIÉGE PASCOTINI DRESCH
Diretora Depto Gestão Serviços do CAE
DGCAE/SUAD

De acordo. Encaminhe-se o expediente a Comissão Permanente de Licitações-Subsecretaria Central de Licitações – CELIC, nos termos da manifestação.

ALAN PENA TOSTA DA SILVA,
Subsecretário de Administração
SUAD/SPGG



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Vinicius Mendes de Souza	SPGG / DGCAE/SUAD / 4872665	28/06/2024 10:00:19
Vinicius Cardoso da Rocha	SPGG / DGCAE/SUAD / 4870476	28/06/2024 11:00:13
Liege Nadir Pascotini Dresch	SPGG / DGCAE/SUAD / 260554601	28/06/2024 13:44:48
Alan Pena Tosta da Silva	SPGG / SUAD / 4879082	28/06/2024 13:50:38

